



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 67, de 13 de outubro de 2022.

Publicado no
Diário Eletrônico

Nª edição nº 186

No dia 13 / 10 / 2022

Páginas 07

EMENTA: Altera o Anexo I da tabela “A” da Lei Complementar nº 14, de 19 de abril de 2012, modificando o nível e a carga horária semanal do cargo de Engenheiro Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da tabela “A” da Lei Complementar nº 14, de 19 de abril de 2012, passando o nível e a carga horária semanal do cargo de Engenheiro Civil a vigorar conforme tabela abaixo:

Anexo I – Tabela “A”

Estrutura de Cargos, Nível, Vagas e Carga Horária Semanal

Grupo Administrativo Superior - GAS

Descrição do Cargo	Nível	Vagas	Carga Horária Semanal
Engenheiro Civil	GAS-05/A	01	40

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand” Formosa do Oeste/PR, 13 de outubro de 2022.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

